

**RECEBIDO**

Por Brenda-9-5030-SERV-10-2022-HMI às 13:54, 10/11/2022

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

**RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** RESGATE UTI MÓVEL LTDA.

CNPJ: 31.180.497/0001-09

**Do Objeto:**

Prestação de serviço de transporte em UTI móvel.

**Unidade:**

**Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

Valor estimado sob demanda, de acordo com a necessidade da unidade, conforme os valores unitários, constantes na proposta de preço – Anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Remoção pediátrico e neonatal (ida)	R\$ 599,00
2	Remoção pediátrico e neonatal (ida e volta)	R\$ 699,00
3	Valor por KM excedente (fora daregião metropolitana) pediátrico e neonatal	R\$ 4,99
4	Hora parada (a partir da 3º hora parada) Pediátrico e neonatal	R\$ 50,00
5	Remoção adulto (ida)	R\$ 599,00
6	Remoção adulto (ida e volta)	R\$ 699,00
7	Valor por KM excedente (fora região metropolitana) adulto	R\$ 4,99
8	Hora parada (a partir da 3º hora parada) adulto	R\$ 50,00

**Vigência:****01/11/2022 e 01/11/2023**

Assinado de forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:01  
892582171  
Dados: 2022.10.27  
12:59:42 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.180.497/0001-09, com sede à Rua 86, Nº 76, Quadra F 32, Lote 34, Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-330, representado neste ato pelo **Sra. Elcylene Cândida Morais**, com **CPF nº 018.925.821-71**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-5030-SERV-10 – 2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - **Tomada de Preço**;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

ELCYLENE  
CÂNDIDA  
MORAIS:01

Assinado de forma  
digital por  
ELCYLENE CÂNDIDA  
MORAIS:018925821  
71

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEEL LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de transporte em UTI móvel**, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/11/2022 e 01/11/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com a necessidade da unidade, conforme os valores unitários de acordo com a proposta de preço – Anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Remoção pediátrico e neonatal (ida)	R\$ 599,00
2	Remoção pediátrico e neonatal (ida e volta)	R\$ 699,00
3	Valor por KM excedente (fora da região metropolitana) pediátrico e neonatal	R\$ 4,99
4	Hora parada (a partir da 3ª hora parada) Pediátrico e neonatal	R\$ 50,00
5	Remoção adulto (ida)	R\$ 599,00
6	Remoção adulto (ida e volta)	R\$ 699,00
7	Valor por KM excedente (fora região metropolitana) adulto	R\$ 4,99
8	Hora parada (a partir da 3ª hora parada) adulto	R\$ 50,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**ELCYLENE CANDIDA MORAIS:018925821**  
Assinado de forma digital por ELCYLENE CANDIDA MORAIS:018925821  
Dados:

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEEL LTDA.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

ELCYLENE  
CANDIDA

Assinado de  
forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA

CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0

Assinado de forma  
digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:01

Assinado de forma  
digital por ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:01892582171  
Dados: 2022.04.28

CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEEL LTDA.

- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
Assinado de  
forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0189258  
2171

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEEL LTDA.**

- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as

ELCYLENE  
CANDIDA

Assinado de forma  
digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
18925821  
71

Assinado de  
forma digital  
por ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:018925  
82171  
Dados:  
2022.10.27  
13:09:52 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0

Assinado de  
forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0

13/10/2022 10:27

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
  - II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
  - III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
  - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

Assinado de  
forma digital  
por ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:018925  
82171  
Dados:  
2022.10.27  
15:13:38 -0300

71

CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
18925821

Assinado de  
forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0189258  
2171  
13-20-23-03:00

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

Assinado de  
forma digital  
por ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:018925  
82171  
Dados:  
2022.10.27  
13:20:37 -03'00'

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
18925821  
71

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEL LTDA.**

- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
Assinado de  
forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0189258  
10025021 2171

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEEL LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

Assinado de  
forma digital por  
ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:018925  
82171  
18925821  
71  
Dados:  
2022.10.27  
13:21:06 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

**CONTRATO 9 - 5030 - SERV - 10 - 2022- HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESGATE UTI MOVEEL LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA–DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**§1º** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**§2º** O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 26 de outubro de 2022.

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:018  
92582171

Assinado de forma digital por ELCYLENE CANDIDA  
MORAIS:01892582171  
Dados: 2022.10.27 13:21:22 -03'00'

**Dr. Joel Sobral de Andrade**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

**Sra. Elcylene Cândida Morais**

Resgate UTI Móvel Ltda.

**Contratada**

## Anexo I – Proposta de preço



### PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL TIPO D

A Empresa **RESGATE UTI MÓVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.180.497/001-09, situada a Rua 86, nº 76 – Setor Sul – Goiânia-GO, empresa certificada pela ASHI – THE AMERICAN SAFETY & HEALTH INSTITUTE – TRAINING CENTER, E-mail: [diretoria@resgateutimovel.com.br](mailto:diretoria@resgateutimovel.com.br), com o intuito de formalizar contrato, apresenta a seguinte proposta de preço para Remoções de pacientes dentro da cidade de Goiânia, intermunicipais e interestaduais ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14)-Processo de Cotação N°27992-2022, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO, com início 15/09/2022 num período de 12 meses como descrito:

"Empresa especializada no transporte de pacientes (obstétrico, pediátrico e neonatal) em ambulância UTI MOVEL com todo os materiais, equipamentos e profissionais envolvidos, no mínimo (1 condutor, 1 médico, 1 enfermeiro), conforme portaria 2048/MS/2002.

Os pacientes deverão ser transferidos do HEMU para unidades de saúde em Goiânia ou outras cidades do Estado de Goiás, podendo ser ida e volta ou só ida, no transporte deverá usar unidade móvel denominada USA ADULTO e USA INFANTIL, as solicitações serão sob demanda da unidade e devem ser atendidas no máximo 3(três) horas após formalizada a solicitação de transporte pelo contratante."



RESGATE  
UTI MOVEL  
LTDA:3118  
049700010  
9

Assinado de forma  
digital por  
RESGATE UTI  
MOVEL  
LTDA:3118049700  
0109  
Dados: 2022.09.22  
09:01:37 -03'00'

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358  
COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR  
WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR  
GOIÂNIA - GO

Assinado de  
forma digital  
por ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
18925821

Assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 689A-BC9E-0538-E728.

### Tabela de Preços

TIPO	EQUIPE	IDA GOIÂNIA E AP. DE GOIÂNIA	IDA E VOLTA/ GOIÂNIA E AP. DE GOIÂNIA	VALOR POR KM/ VIAGENS FORA DE GOIÂNIA, AP. DE GOIÂNIA	HORA PARADA A PARTIR DA 3ª HORA PARADA
USA - Unidade de Suporte Avançado Adulto USA - Ped. e Neo  Port. n°2048 Min. da Saúde	Médico Enfermagem Socorrista	R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove Reais)	R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)	R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove Reais) + R\$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos) o KM	R\$50,00 (Cinquenta reais)
USB - Unidade de Suporte Básico Adulto USA - Ped. e Neo  Port. n°2048 Min. da Saúde	Enfermagem Socorrista	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta Reais)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) + R\$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos) o KM	R\$30,00 (Trinta reais)

- A partir da terceira hora, será cobrado hora parada.
- Todo acionamento a partir de 100km é cobrado por quilometragem, considerando a distância de ida e volta.

**Observação:** Todas as Unidades da Resgate Uti Móvel são equipas no que tange a Portaria n°2048 do Ministério da Saúde.



RESGATE  
UTI MOVEL  
LTDA:3118  
049700010  
9

Assinado de forma digital por RESGATE UTI MOVEL LTDA:3118049700 0109 Dados: 2022.09.22 09:02:07 -03'00'

(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358

COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

GOIÂNIA - GO

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
18925821  
71

Assinado de forma digital por ELCYLENE CANDIDA MORAIS:01892582171 Dados: 2022.10.27 13:22:51 -03'00'



**Condição de pagamento:** O pagamento deverá ser feito através de depósito em conta bancária da contratada, com faturamento todo último dia do mês do serviço prestado, com vencimento de até 30 dias após o faturamento.

"EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S)."

**DADOS BANCÁRIOS:** 748/BANCO SICRED AG:3950 CC:60.930-7

**CHAVE PIX:** 31.180.497/0001-09 C N P J - RESGATE UTI MÓVEL LTDA

Representante Comercial desta proposta: Dra. Eleylene C. Moraes  
Contato: 0800 880 1810 / (62) 3541-1358 / (62) 9.9615-3246 / (62) 9.8599-8391  
Prazo de entrega: Imediato, após assinatura de contrato.  
Prazo de garantia do serviço: Durante todo o prazo em que durar o contrato.

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

RESGATE  
UTI MOVEL  
LTDA:31180  
407000109

Assinado de forma digital por RESGATE UTI MOVEL LTDA:31180497000109  
Dados: 2022.09.22 09:02:25 -03'00'

RESGATE UTI MÓVEL



  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358  
COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR  
WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR  
GOIÂNIA - GO

ELCYLENE  
CANDIDA  
MORAIS:0  
18925821  
71

Assinado de forma digital por ELCYLENE CANDIDA MORAIS:01892582171  
Dados: 2022.10.27 13:22:31 -03'00'

www.igh.org.br

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/689A-BC9E-0538-E728> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 689A-BC9E-0538-E728



### Hash do Documento

B8C34B8448F2B3359F7FF477155D8DD59B9F840AA69AC50E8B223458C96152D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 04/11/2022 11:47 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 04/11/2022 11:28 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 27992

PUBLICAÇÃO: 20220209S048HEMU

**IGH**

**UNIDADE:** HEMU - Hospital Estadual da Mulher

**CNPJ:** 118585700002-14

**ENDEREÇO:** Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

**CIDADE/UF:** GOIÂNIA/GO

**RESPONSÁVEL:** LARYSSA BARBOSA

**TELEFONE:** 62 3956-2900

**EMAIL:** laryssa.barbosa@igh.org.br

**COMPRADOR:** MULLER MARINHO

**RECEBIDO:** 01/09/2022

**EMIÇÃO AS:** 13/10/2022

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** RESGATE UTI MÓVEL

**CNPJ:** 31.180.497/001-09

**CONTATO:** ELCYLENE

**TELEFONE:** (62) 99615-3246

**EMAIL:** diretoria@respateutimovel.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**EMAIL:**

ELCYLENE CANDIDA MORAES

diretoria@respateutimovel.com.br

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF):** Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

**PRAZO DE PAG.:** 30 DIAS

**BANCO:** BRÁDESCO

**AGÊNCIA:** 1840

**CONTA:** 186800-4

**INÍCIO:** AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

**CONTRATO:** SIM

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 MESES

**VALOR BRUTO MENSAL:** SOB DEMANDA

**VALOR GLOBAL:** SOB DEMANDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO PEDIÁTRICO e NEONATAL (IDA)	1	R\$ 599,00	R\$ -
2	REMOÇÃO PEDIÁTRICO e NEONATAL (IDA e VOLTA)	1	R\$ 699,00	R\$ -
3	VALOR POR KM EXCEDENTE (FORA REGIÃO METROPOLITANA) PEDIATRICO E NEONATAL	1	R\$ 4,99	R\$ -
4	HORA PARADA (A PARTIR DA 3ª HORA PARADA) - PEDIATRICO E NEONATAL	1	R\$ 50,00	R\$ -
5	REMOÇÃO ADULTO(IDA)	1	R\$ 599,00	R\$ -
6	REMOÇÃO ADULTO(IDA e VOLTA)	1	R\$ 699,00	R\$ -
7	VALOR POR KM EXCEDENTE (FORA REGIÃO METROPOLITANA) ADULTO	1	R\$ 4,99	R\$ -
8	HORA PARADA (A PARTIR DA 3ª HORA PARADA) - ADULTO	1	R\$ 50,00	R\$ -
			<b>DESCONTO</b>	R\$ -
			<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>SOB DEMANDA</b>

**Nota:**

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

**APROVAÇÃO**

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:**  
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/11/2022

LARYSSA BARBOSA

**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**MULLER MARINHO**  
SETOR DE COMPRAS

**DATA:**

13/10/2022

**TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639534**



	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

**Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA:** 27992-2022 **DATA:** 01/09/2022

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> RUA R-7 C/ AV. PERIMETRAL SETOR OESTE	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIÂNIA - GO	
<b>Setor/ Departamento:</b> TRANSPORTES	
<b>Nome:</b> MAYCON ALMEIDA	
<b>E-mail:</b> diretoriategnica.hemu@igh.org.br	<b>Telefone:</b> (62) 3956-2935

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Empresa especializada no transporte de pacientes (obstétrico, pediátrico e neonatal) em ambulância UTI MOVEL conforme portaria 2048/MS/2002 e acordo com a demanda da unidade.	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> Início 15/09/2022 Período 12 meses
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> Empresa especializada no transporte de pacientes (obstétrico, pediátrico e neonatal) em ambulância UTI MOVEL com todo os materiais, equipamentos e profissionais envolvidos, no mínimo (1 condutor, 1 médico, 1 enfermeiro), conforme portaria 2048/MS/2002, os pacientes deverão ser transferidos do HEMU para unidades de saúde em Goiânia ou outras cidades do Estado de Goiás, podendo ser ida e volta ou só ida, no transporte deverá usar unidade móvel denominada USA ADULTO e USA INFANTIL, as solicitações serão sob demanda da unidade e devem ser atendidas no máximo 3(três) horas após formalizada a solicitação de transporte pelo contratante.	
<b>Dados do equipamento:</b> Trasporte Obstétrico, Transporte Pediátrico, Transporte Neonatal	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> Os atendimento serão sob demanda da unidade e deverão ser atendidos no máximo em 03(três) horas conforme descrição do objeto.	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b>	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: ( X ) NÃO (   ) SIM

Período disponível para visita técnica:

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> A contratação decorre da necessidade de realizar transporte de pacientes graves para unidades da Rede Estadual de Saúde de Goiás.		
<b>Está no período de garantia?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Tem fornecedor exclusivo?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Localização atual:</b> <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
<b>7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)</b>		
<b>Nome:</b> PEDRO MURICY	<b>Cargo:</b> GERENTE OPERACIONAL	
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> TRANSPORTE	
<b>8. Informações sobre contrato atual</b> quando houver.		
<b>Empresa:</b> VIDA GOIAS	<b>Nº. do contrato:</b> 154-HMI	
<b>Valor mensal (R\$/Unitário):</b> 550,00 e 750,00	<b>Data de Vencimento:</b> 14/09/2022	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** LARYSSA BARBOSA

**Data da Autorização:** 01/09/2022

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 27992  
Solicitante: PEDRO MURICY  
Setor: 937 SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE PACIENTE  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 01/09/2022 Data Máxima: 12/09/  
Data da Impressão: 01/09/2022  
Situação: SOLICITADO

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	3471 RESSONANCIA MAGNETICA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES (OBSTÉTRICO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) EM AMBULÂNCIA UTI MOVEEL CONFORME PORTARIA 2048/MS/2002 E ACORDO CC DA UNIDADE. EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES (OBSTÉTRICO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) EM AMBULÂNCIA UTI MOVEEL COM TODO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRO ENVOLVIDOS, NO MINIMO (1 CONDUTOR, 1 MÉDICO, 1 ENFERMEIRO), CONFORME PORTARIA 2048/MS/2002. OS PACIENTES DEVERÃO SER TRANSFERIDOS DO HEMU PARA UNIDADES L GOIÂNIA OU OUTRAS CIDADES DO ESTADO DE GOIAS, PODENDO SER IDA E VOLTAR OU SÓ IDA, NO TRANSPORTE DEVERÁ USAR UNIDADE MÓVEL DENOMINADA USA ADULTO E USA INF SOLICITAÇÕES SERÃO SOB DEMANDA DA UNIDADE E DEVEM SER ATENDIDAS NO MÁXIMO 3(TRES) HORAS APOS FORMALIZADA A SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE PELO CONTRATANTEI TRANSPORTE OBSTÉTRICO, TRANSPORTE PEDIÁTRICO, TRANSPORTE NEONATAL			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
				01 de Setembro de 2022	1,00	Valor Total				
		Somatório(Mult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
**Pedro Muricy**  
Gerente Operacional  
HEMU / K41

  
**Dra. Cristiane Carvalho**  
Diretora Técnica - CRM/GO 27833  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

  
**Larissa Santa Cruz**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



## PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL TIPO D

A Empresa **RESGATE UTI MÓVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **31.180.497/001-09**, situada a Rua 86, nº 76 – Setor Sul – Goiânia-GO, empresa certificada pela ASHI – THE AMERICAN SAFETY & HEALTH INSTITUTE – TRAINING CENTER, E-mail: [diretoria@resgateutimovel.com.br](mailto:diretoria@resgateutimovel.com.br), com o intuito de formalizar contrato, apresenta a seguinte proposta de preço para Remoções de pacientes dentro da cidade de Goiânia, intermunicipais e interestaduais ao **Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14)-Processo de Cotação N°27992-2022**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no **HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI"**. Sede na **Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO**, com início 15/09/2022 num período de 12 meses como descrito:

“Empresa especializada no transporte de pacientes (obstétrico, pediátrico e neonatal) em ambulância UTI MOVEL com todo os materiais, equipamentos e profissionais envolvidos, no mínimo (1 condutor, 1 médico, 1 enfermeiro), conforme portaria 2048/MS/2002.

Os pacientes deverão ser transferidos do HEMU para unidades de saúde em Goiânia ou outras cidades do Estado de Goiás, podendo ser ida e volta ou só ida, no transporte deverá usar unidade móvel denominada USA ADULTO e USA INFANTIL, as solicitações serão sob demanda da unidade e devem ser atendidas no máximo 3(três) horas após formalizada a solicitação de transporte pelo contratante.”

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



RESGATE Assinado de forma  
UTI MOVEL digital por  
RESGATE UTI  
MOVEL  
LTDA:3118 LTDA:3118049700  
049700010 0109  
9 Dados: 2022.09.22  
09:01:37 -03'00'

(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358

COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

GOIÂNIA - GO

### Tabela de Preços

TIPO	EQUIPE	IDA GOIÂNIA E AP. DE GOIÂNIA	IDA E VOLTA/ GOIÂNIA E AP. DE GOIÂNIA	VALOR POR KM/ VIAGENS FORA DE GOIÂNIA, AP. DE GOIÂNIA	HORA PARADA A PARTIR DA 3ª HORA PARADA
<b>USA - Unidade de Suporte Avançado Adulto USA - Ped. e Neo</b>  Port. nº2048 Min. da Saúde	Médico Enfermagem Socorrista	R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove Reais)	R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)	R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove Reais) + R\$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos) o KM	R\$50,00 (Cinquenta reais)
<b>USB - Unidade de Suporte Básico Adulto USA - Ped. e Neo</b>  Port. nº2048 Min. da Saúde	Enfermagem Socorrista	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta Reais)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) + R\$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos) o KM	R\$30,00 (Trinta reais)

- A partir da terceira hora, será cobrado hora parada.
- Todo acionamento a partir de 100km é cobrado por quilometragem, considerando a distância de ida e volta.

**Observação:** Todas as Unidades da Resgate Uti Móvel são equipas no que tange a Portaria nº2048 do Ministério da Saúde.



RESGATE  
UTI MOVEL  
LTDA:3118  
049700010  
9

Assinado de forma digital por RESGATE UTI MOVEL LTDA:3118049700 0109  
Dados: 2022.09.22 09:02:07 -03'00'

(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358

COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

GOIÂNIA - GO

  
**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**Condição de pagamento:** O pagamento deverá ser feito através de depósito em conta bancária da contratada, com faturamento todo último dia do mês do serviço prestado, com vencimento de até 30 dias após o faturamento.

“EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).”

**DADOS BANCÁRIOS:** 748/BANCO SICRED AG:3950 CC:60.930-7

**CHAVE PIX:** 31.180.497/0001-09 C N P J - RESGATE UTI MÓVEL LTDA

Representante Comercial desta proposta: Dra. Elcylene C. Moraes  
Contato: 0800 880 1810 / (62) 3541-1358 / (62) 9.9615-3246/ (62) 9.8599-8391  
Prazo de entrega: Imediato, após assinatura de contrato.  
Prazo de garantia do serviço: Durante todo o prazo em que durar o contrato.

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

RESGATE  
UTI MOVEL  
LTDA:31180  
497000109

Assinado de forma  
digital por RESGATE  
UTI MOVEL  
LTDA:31180497000  
109  
Dados: 2022.09.22  
09:02:25 -03'00'

RESGATE UTI MÓVEL



  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358

COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

GOIÂNIA - GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 05822/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

**Razão Social** RESGATE UTI MOVEL LTDA EPP  
**Nome Fantasia** RESGATE UTI MOVEL  
**CPF/CNPJ** 31180497000109 **Inscrição Municipal** 4678591  
**Endereço** R 86 N. 76 QD- F32 LT- 34 SET SUL  
**Atividade(s)** Prestacional,  
**CNAE(s)** 863050200 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares  
871230000 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio  
865009900 - Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente  
822020000 - Atividades de teleatendimento  
771100000 - Locacao de automoveis sem condutor  
492300200 - Serviço de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista  
862240000 - Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias  
862160200 - Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por UTI movei  
862160100 - UTI movei

**Horario de Funcionamento Licenciado** : Dias Úteis: 08:00:00 as 08:00:00

Sábados: 08:00:00 as 08:00:00

Domingos: 08:00:00 as 08:00:00

Feriados: 08:00:00 as 08:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m<sup>2</sup>) 442

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida : 50 m<sup>2</sup>

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 7 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 249869798;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

### Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: OXDWByrx

Emissão: **04/09/2021 09:05:27** Pedido : 23109 OS : 324951



**ALVARÁ SANITÁRIO Nº 287426**

**VALIDADE ATÉ : 31/12/2022**

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

**Razão Social** RESGATE UTI MOVEL LTDA EPP  
**Denominação** RESGATE UTI MOVEL  
**CPF/CNPJ** 31180497000109 **Inscrição Municipal** 4678591  
**Endereço** R 86 N. 76 QD- F32 LT- 34 SET SUL  
**Atividade(s)** 8621602 - 1 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO SOB CONTROLE ESPECIAL,  
8630502 - 5 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO SOB CONTROLE ESPECIAL,  
8712300 - 2 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM DOMICÍLIO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR - SAD,  
8650099 - 0 - SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA,  
8622400 - 2 - TRANSPORTE PRÉ HOSPITALAR MÓVEL – SEDE,  
8621601 - 2 - TRANSPORTE PRÉ HOSPITALAR MÓVEL – SEDE,

Sob a responsabilidade técnica de:

HELDER HARA TAKAOKA - Responsável - CREMEGO-GO - 9900

Tendo como representante legal :

ELCYLENE CANDIDA MORAIS

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 7 de janeiro de 2022.

**Observações**

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: wdRO3yRE

Anderson Alves Oliveira

Fabiana Darelli Viegas

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental





Hospital da  
criança

## Atestado de Capacidade Técnica

O HOSPITAL AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, nome fantasia, HOSPITAL DA CRIANÇA, CNPJ: 01.407.360/0001-75 situada à Rua 86 Nº160, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP:74.083.330, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa RESGATE UTI MÓVEL LTDA, CNPJ 31.180.497/0001-09, Ins. Municipal 4678591 com endereço na Rua 86 Nº76 Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.083.330, forneceu como contrato de prestação de serviços, durante os anos de 2020, 2021 e ainda nos fornece:

SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAIS/PEDIÁTRICOS E ADULTOS, EM UTI MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIAS TIPO A, TIPO B E TIPO D.

Informamos ainda NADA CONSTA, em nossos arquivos que, desabone tecnicamente e juridicamente esta empresa, a qual cumpriu e ainda nesta data cumpre os serviços estipulados em contrato.

Goiânia, 01 de Agosto 2022.

AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA

CNPJ: 01.407.360/0001-75

Mauro Nicodemos da Costa  
Diretor Administrativo

01.407.360/0001-75  
AMIGO - Assistência Médica  
Infantil de Goiânia Ltda  
Rua 86, nº 160 - Setor Sul  
CEP 74.083-380  
GOIÂNIA-GO

### **Atestado de Capacidade Técnica**

A SEMPRE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, sob o nº do CNPJ:11.900.684/0001-02, situada à Av C-104 N°363 Sobreloja, Jardim América, Goiânia - GO, CEP:74.150.130 atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa RESGATE UTI MÓVEL LTDA, CNPJ 31.180.497/0001-09, Ins. Mun:4678591 com endereço na Rua 86 N°76 Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.083.330, forneceu como contrato de prestação de serviços, durante os anos de 2019, 2020, 2021 e ainda nos fornece:

- SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIAS TIPO A, TIPO B E TIPO D.

Informamos ainda que NADA CONSTA, em nossos arquivos que, desabone tecnicamente e juridicamente esta empresa, a qual cumpriu e ainda nesta data cumpre os serviços estipulados em contrato.

Goiânia, Go 11 de abril de 2022.

Sempre Saúde e Tecnologia Ltda  
*João G. Rodrigues Rabelo Jr*  
Diretor Administrativo

SEMPRE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:11.900.684/0001-02.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, CNPJ 15.126.437/0026-00 situada a Rua 235 n° 285 Quadra 68 Lote Área Setor Leste Universitário Goiânia – GO, Cep 74.605-050, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa RESGATE UTI MÓVEL LTDA, CNPJ 31.180.497/0001-09, Ins. Municipal 467591 situada a Rua 86 n° 76 Setor Sul, Goiânia-Go, Cep 74.083.330, celebrou com a mesma o contrato n° 039/2021, com prazo de vigência de 24 meses, iniciado na data de 14/07/2021 e encerramento em 12/07/2023, no qual está previsto a prestação de:

- **Serviço de remoção e transportes de pacientes em UTI Móvel - Tipo D, no que tange a portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002.**

O serviço foi especificado no contrato considerando dois tipos de trecho, o trecho só ida e o trecho ida e volta. Sendo assim, tem-se previsto no Item 1, o fornecimento estimado de 120 viagens anuais só de ida, e no Item 2 a quantidade de 72 viagens anuais de ida e volta, perfazendo, no prazo de vigência do contrato, a estimativa de 240 viagens só ida e 144 viagens ida e volta.

Informamos ainda que NADA CONSTA em nossos arquivos, que desabone tecnicamente e juridicamente esta empresa acima citada, a qual cumpriu e ainda nesta data cumpre os serviços estipulados em contrato.

Goiânia/GO, 12 de abril de 2022.

**Danielly Mendes Resende**  
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar  
SIAPE 2022089  
**Danielly Mendes Resende**  
Gestora do Contrato  
HC-UFG/EBSEH  
SIAPE 2022089



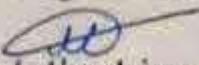
## Atestado de Capacidade Técnica

O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CÉLIA CÂMARA, CNPJ: 25.141.524/0001-23 situada a Av. Senador Canedo S/N Q. área L, Setor Vera Cruz - Goiânia - GO, CEP:74.495.160, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa RESGATE UTI MÓVEL LTDA, CNPJ 31.180.497/0001-09, Ins. Mun. 4678591 com endereço na Rua 86 N°76 Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083.330, fornece como contrato de prestação de serviços, neste ano de 2022:

- SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAIS/PEDIÁTRICOS E ADULTOS, EM UTI MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIAS TIPO A, TIPO B E TIPO D.

Informamos ainda que NADA CONSTA, em nossos arquivos que, desabone tecnicamente e juridicamente esta empresa, a qual cumpriu e ainda nesta data cumpre os serviços estipulados em contrato.

Goiânia, 25 de Agosto 2022

  
**Fernanda Alves Ariano**  
Coord. de Enfermagem / RT  
COREN: 332.766  
Mat.: 5551 - HMMCC/FUNDAHC

**HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CÉLIA CÂMARA**

**CNPJ: 25.141.524/0001-23**

**RESGATE UTI MOVEL LTDA**

CNPJ: 31.180.497/0001-09

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****➤ DO OBJETO SOCIAL.**

**ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/10/1987, portadora da C.I/RG nº 4.803.820 expedida por SPTC/GO e inscrito no CPF sob nº 018.925.821-71, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada à Rua T33, nº 25, Ap. 502, Ed. Follow Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-140.

**ELCY CANDIDA MORAIS**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 06/08/1968, portadora da C.I/RG nº 5.512.880 expedida por SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 406.396.651-87, natural de Uruana/GO, residente e domiciliada à Rua Zeli Vilela, nº c7982 com a Alto Alegre, Quadra 2, Lote. 11, Morada do Sol, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia/GO.

Únicas sócias proprietárias da sociedade **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, CNPJ nº 31.180.497/0001-09, estabelecida à Rua 86, nº 76, Quadra F32, Lote 34, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-330, devidamente arquivada na JUCEG, resolvem alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter como objeto social: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE,**

**ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.****RESGATE UTI MÓVEL LTDA**

CNPJ: 31.180.497/0001-09

**CONSOLIDAÇÃO**

**ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/10/1987, portadora da C.I/RG nº 4.803.820 expedida por SPTC/GO e inscrito no CPF sob nº 018.925.821-71, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada à Rua T33, nº 25, Ap. 502, Ed. Follow Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-140.

**ELCY CANDIDA MORAIS**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 06/08/1968, portadora da C.I/RG nº 5.512.880 expedida por SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 406.396.651-87, natural de Uruana/GO, residente e domiciliada na Rua Zeli Vilela, nº c7982 com a Alto Alegre, Quadra 2, Lote. 11, Morada do Sol, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia/GO.

Únicas sócias proprietárias da sociedade **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, CNPJ nº 31.180.497/0001-09, estabelecida à Rua 86, nº 76, Quadra F32, Lote 34, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-330, devidamente arquivada na JUCEG, resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade é representada pela denominação social de **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, e o nome fantasia **RESGATE UTI MÓVEL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede em à Rua 86, nº 76, Quadra F 32, Lote 34, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-330, podendo abrir outras filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 10 de agosto de 2018.

<b>DO OBJETO SOCIAL</b>
-------------------------

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade passa a ter como objeto social: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.**

<b>DO CAPITAL SOCIAL</b>
--------------------------

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital já integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelas sócias, na forma a seguir:

SÓCIAS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS	99	297.000	297.000,00
ELCY CANDIDA MORAIS	1	3.000	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**✚ PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócia será limitada ao valor de suas quotas, mas todas responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

<b>DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE</b>
--

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade será administrada pela sócia **ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, assinando todos os documentos isoladamente, a qual caberá à representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se a sócia a reservar os seus avais pessoais em benefícios da sociedade de que fazem parte.

**CLÁUSULA OITAVA** – A título de pró-labore, a sócia **ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, ao qual será levado à conta de despesas administrativas da sociedade.

### **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA NONA** – Em consequência das alterações, resolve(m) as sócias consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

- a) Sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social;
- b) Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas por votos que representam mais da metade do capital social (maioria absoluta).
- c) Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A presença de todos os cotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A reunião anual dos sócios, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal,

salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos. Sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

#### **DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da sociedade, os prejuízos serão divididos ou suportados proporcionalmente pelos sócios, e os lucros podendo ser distribuídos proporcionalmente a sua participação no capital social.

✚ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da sociedade.

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios podem fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

#### **DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os

contratantes, o foro da Circunscrição Judiciária de Goiânia, Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinado ao registro e arquivamento na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produzam os efeitos legais.

Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.

***ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS***

***ELCY CANDIDA MORAIS***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESGATE UTI MOVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01892582171	ELCYLENE CANDIDA MORAIS
40639665187	ELCY CANDIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022 08:26 SOB N° 20221096329.  
PROTOCOLO: 221096329 DE 29/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208459835. CNPJ DA SEDE: 31180497000109.  
NIRE: 52204709442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.  
RESGATE UTI MOVEL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**NOME**  
ELCYLENE CANDIDA MORAIS

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
4803820 SPTC GO

**CPF** 018.925.821-71     **DATA NASCIMENTO** 07/10/1987

**FILIAÇÃO**  
JOSE PEREIRA DE MORAIS  
ELCY CANDIDA DE MORAIS

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.** AB

**Nº REGISTRO** 05062386248     **VALIDADE** 18/12/2024     **1ª HABILITAÇÃO** 26/10/2010

**OBSERVAÇÕES**

*Elcylene Candida Moraes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** GOIANIA, GO     **DATA EMISSÃO** 19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42554610095  
GO140935371

**GOIÁS**

**DENATRAN**     **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1983732090

1983732090

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.180.497/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESGATE UTI MOVEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESGATE UTI MOVEL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 86	NÚMERO 76	COMPLEMENTO QUADRAF 32 LOTE 34
--------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 74.083-330	BAIRRO/DISTRITO SET SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR	TELEFONE (62) 3541-1358
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 11:23:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESGATE UTI MOVEL LTDA**  
**CNPJ: 31.180.497/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:14:40 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **6CFE.4EC4.382C.3FB9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESGATE UTI MOVEL LTDA**  
**CNPJ: 31.180.497/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:16 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **DD08.B7E0.0AE8.AE65**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 33633873**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**31.180.497/0001-09**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.511.268.943**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 SETEMBRO DE 2022**

**HORA: 9:20:39:9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.496.167-7**

Prazo de Validade: até 06/12/2022

CNPJ: 31.180.497/0001-09

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 8 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.180.497/0001-09

**Razão Social:** RESGATE UTI MOVEL LTDA

**Endereço:** R 86 76 QD 32 LT 34 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2022 a 19/09/2022

**Certificação Número:** 2022082101581154567950

Informação obtida em 05/09/2022 09:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.180.497/0001-09

**Razão Social:** RESGATE UTI MOVEI LTDA

**Endereço:** R 86 76 QD 32 LT 34 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2022 a 27/10/2022

**Certificação Número:** 2022092802332667143659

Informação obtida em 13/10/2022 12:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RESGATE UTI MOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.180.497/0001-09

Certidão n°: 29220277/2022

Expedição: 05/09/2022, às 09:22:24

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATE UTI MOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.180.497/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Contatos: 62 3941 9197  
Wats App: 62 98179 2092

E.mail: sosvida24hs@gmail.com

Av. São João Qd. 10 Lt. 01/18, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia.

## PROPOSTA COMERCIAL

### Quem Somos

A SOS VIDA está presente desde 2011 no mercado a serviço da vida, atuando no segmento pré-hospitalar com respeito, compromisso e qualidade, atendendo a assistência médica, hospitais e empresas públicas e privadas.

Seus serviços englobam Central de Emergências Médicas, Atendimento Médico, Pré Hospitalar (domiciliar e empresarial), Transporte Terrestre especializado, Locação e Área Protegida. Possuímos 7 ambulâncias UTI;

### Parceiros:

PLANO DE SAÚDE HAPVIDA/Planmed  
Hospital Santa Maria/ Hospital Jardim América/ Hospital Promed/Hospital América/Encore  
HEAPA / MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES  
Fundação Saúde Itaú/ Bem Emergência  
Unimed do Cerrado/ Unimed Aeromédica  
FRIBOI – Goiânia  
Colégio Ethos, Colégio Marista, Colégio Estrelinha do Futuro, Colégio Veritas, etc  
ENEL

• Cobertura de eventos: Moto Velocidade, Marcas e Pilotos, Km de Arrancada, Fórmula Truck, Copa Truck, Corrida de Porsche e Mitsubishi, Super Bike, Bicycross, MotoCross, Jogos de futebol, Jogos Esportivos, Congressos, Unilever, CARGIL, Eventos SESI, SESC, Eventos no Centro de Convenções, Confraternização AFABEG, Unilever, etc.

A empresa: SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ: 13.213.8170001-90, com sede na Av. São João Qd. 10 Lt. 01/18, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia, apresenta a seguinte proposta comercial:

Segue abaixo tabela de valores para CONTRATO de prestação de serviços de UTI MÓVEL para o HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER:

TRANSPORTE UTI COMPLETA (ADULTO, NEO E PEDIÁTRICA) MUNIDA DE MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR NO VALOR DE R\$ 800,00 SENDO IDA;

TRANSPORTE UTI COMPLETA (ADULTO, NEO E PEDIÁTRICA) MUNIDA DE MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR NO VALOR DE R\$ 850,00 SENDO IDA E VOLTA;

TRANSPORTE USB COMPLETA (ADULTO, NEO E PEDIÁTRICA) MUNIDA DE ENFERMEIRO E CONDUTOR NO VALOR DE R\$550,00 SENDO IDA E VOLTA;

TRANSPORTE USB COMPLETA (ADULTO, NEO E PEDIÁTRICA) MUNIDA DE ENFERMEIRO E CONDUTOR NO VALOR DE R\$ 450,00 SENDO IDA;

**SEGUE ABAIXO PROPOSTA KM RODADO, TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS:**

TAXA DE DESLOCAMENTO ATÉ 100 KM IDA E VOLTA:

- UTI Móvel Completa munida de médico, enfermeiro e condutor com custo de R\$ 1.300,00;
- UTI Móvel Simples munida de enfermeiro e condutor com custo de R\$ 900,00;

A PARTIR DE 100 KM:

- UTI Móvel Completa munida de médico, enfermeiro e condutor com custo de R\$ 10,00 KM SENDO IDA E VOLTA;
- UTI Móvel Simples munida de enfermeiro e condutor com custo de R\$ 8,5 KM SENDO IDA E VOLTA;

Todas nossas Ambulâncias são UTI COMPLETA.

GOIÂNIA, 15 DE AGOSTO DE 2022

  
**SOS ASSISTÊNCIA À VIDA LTDA**  
**CNPJ 13.213.817/0001-90**  
*SOS Assistência à Vida Ltda.  
CNPJ: 13.213.817/0001-90*

**Ao: IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**

Setor de Compras

Sr. Muller Marinho

## SOLICITAÇÃO N° 27992-2022

### **OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada no transporte de pacientes (obstétrico, pediátrico e neonatal) em ambulância UTI MÓVEL com todo os materiais, equipamentos e profissionais envolvidos, no mínimo (1 condutor, 1 médico, 1 enfermeiro), conforme portaria 2048/MS/2002, os pacientes deverão ser transferidos do HEMU para unidades de saúde em Goiânia ou outras cidades do Estado de Goiás, podendo ser ida e volta ou só ida, no transporte deverá usar unidade móvel denominada USA ADULTO e USA INFANTIL, as solicitações serão sob demanda da unidade e devem ser atendidas no máximo 3 (três) horas após formalizada a solicitação de transporte pelo contratante.

### **Local da Prestação de Serviços:**

**HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER**, no seguinte endereço: Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

**VIDA GOIAS UTI MOVEEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. T-6, nº 638, Qd.15 Lt.12, Setor Bueno, Goiânia-GO, CNPJ/MF nº 18.771.811/0001-51, neste ato, representada pelo sócio administrador **FERNANDO CÉSAR SANTANA**, inscrito no CPF n. 380.216.411-34, e-mail: [gerencia@vidagoias.com.br](mailto:gerencia@vidagoias.com.br), apresenta proposta nas seguintes condições e declara:

1- A presente Proposta tem por objeto a prestação de serviços pela **Propensa Contratada**, de disponibilização de **Ambulâncias Tipo D - Unidade de Suporte Avançado** para os pacientes em tratamento no **HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER** que poderão ser transferidos para outras unidades de saúde, clínicas e laboratórios, todos dentro das áreas limítrofes da região metropolitana dos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Trindade no estado de Goiás, conforme a indicação da Central de Regulação da Propensa Contratante, dentro dos padrões de qualidade e eficiência, na modalidade de **“TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR”**.

1-1 - Os serviços que tratam o presente instrumento são normatizados e tem como paradigma normas da legislação da saúde a citar a Portaria 2048/GM de 05/11/2002, as Resoluções CFM 1.541/95, CFM 1.671/2003, na qual tem-se o que segue nos parágrafos a seguir:

2- A prestação de serviços será em conformidade com a descrição e discriminação conforme apresentados nos itens abaixo:

2-1 - A Unidade Móvel a ser disponibilizada será a **USA** (*Unidade de Suporte Avançado*), cujas características seguem em anexo ao final da proposta:

- a) **Disponibilização da unidade acompanhada de equipe multiprofissional completa especializada composta de: 01 Técnico em enfermagem, 01 Conductor socorrista e 01 Médico (conforme característica da unidade), que terá como Base a sede da Propensa Contratada na qual, poderá ser acionada **24 horas por dia** da semana, fins de semana e feriados em que, a Propensa Contratante solicitará a chamada com atendimento **previsto em até 90"**, direcionados à Central de Regulação Médica da **Propensa Contratada**, cujo número é **(+55 62) 3240-0303 / Números de Contigência: 3240-0302 e 98268-3504;****

3- **DO PREÇO:** Os preços propostos para execução dos serviços, estão demonstrados e individualizados nos quadros abaixo, considerando a totalização de todos os serviços realizados no mês, através de relatórios de execução de serviços:

PREÇOS REMOÇÕES - Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Trindade - GO					
Tipo de Ambulância	Tipo de Transporte	Item Descrição	Equipe	Percurso	Valor
USA ADULTO	Obstétrico e Demais Especialidades Médicas	Unidade Móvel USA tendo todo os equipamentos e insumos exigidos para ambulância de Suporte Avançado, acompanhada de equipe multiprofissional.	Médico Técnico Enfermagem Socorrista	Ida	R\$ 600,00
USA ADULTO	Obstétrico e Demais Especialidades Médicas	Unidade Móvel USA tendo todo os equipamentos e insumos exigidos para ambulância de Suporte Avançado, acompanhada de equipe multiprofissional.	Médico Técnico Enfermagem Socorrista	Ida e Volta	R\$ 680,00
USA INFANTIL	Pediátrico e Neonatal	Unidade Móvel USA tendo todo os equipamentos e insumos exigidos para ambulância de Suporte Avançado, acompanhada de equipe multiprofissional.	Médico Técnico Enfermagem Socorrista	Ida	R\$ 780,00
USA INFANTIL	Pediátrico e Neonatal	Unidade Móvel USA tendo todo os equipamentos e insumos exigidos para ambulância de Suporte Avançado, acompanhada de equipe multiprofissional.	Médico Técnico Enfermagem Socorrista	Ida e Volta	R\$ 880,00

**PREÇOS REMOÇÕES - INTER MUNICIPAIS (Fora da Região Metropolitana da Grande Goiânia)**

Tipo de Ambulância	Equipe	Taxa de Saída	Valor do KM Rodado
USA ADULTO e INFANTIL	Médico	R\$ 180,00	R\$ 5,50
	Socorrista		
	Técinco Enfermagem		

Observação: Valor do KM Rodado, será calculado, considerando as cidades que ultrapassam a distância de 100 km em relação a Região Metropolitana da Grande Goiânia.

4 - A forma de pagamento será no mês subsequente à Prestação dos Serviços comprovado através de Relatório de Evidências, após conferência pelo Propenso Contratante, na forma de crédito em conta corrente da Propensa Contratada em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal de Serviços;

5 - A validade da presente Proposta é de **30 (trinta) dias**, nos termos do edital;

6 - A validade do propenso Contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do edital;

7 - Os valores serão fixos e irremovíveis durante os 12 meses da vigência contratual, após esse período o reajuste deve ser entendido como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se do índice acumulado do período do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou ao que vier a substituí-lo;

8 - A propensa Propensa Contratada declara que conhece e colocará em prática as exigências das Normas para uso da Ambulância (DOS 017), Prevenção e Controle de Infecção em Acessos Vasculares (DOS 057), Trato Respiratório (DOS 039) e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde – NR32 (Risco Biológico);

9 - Declara especial atenção às exigências para higienização das mãos, uso de EPI, descarte de resíduos hospitalares, RDC nº306, precauções baseadas nas vias de transmissão e Imunização, tudo para a proteção dos funcionários e de seus pacientes;

10 – Declara, ainda, que os funcionários/profissionais são orientados sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e também treinados para o uso correto e seguro das precauções e dos equipamentos de proteção individual, e que todos os materiais necessários para o desempenho de suas funções são disponibilizados pela Propensa Contratada;

11 - No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento humanizado aos pacientes incluso apoio administrativo e clínico, despesas com insumos, fármacos, equipamentos clínicos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, impostos municipais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a Prestação conforme elencadas na presente Proposta;

**12 - DADOS BANCÁRIOS** da propensa Contratada:

Titularidade: VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA

CNPJ: 18.771.811/0001-51

Banco Bradesco 237

Agência: 1840

Conta Corrente: 186800-4

A **VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA**, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ocasione.

Goiânia, 09 de setembro de 2022



**VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA**  
**FERNANDO CÉSAR SANTANA**  
Sócio Administrador

## CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

- **USA** em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002 – **Ambulância tipo D**, detêm as seguintes características:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

- Uma equipe de profissionais sendo:
  - ✓ 01 médico;
  - ✓ 01 Técnico em enfermagem;
  - ✓ 01 condutor socorrista.

## **TOMADA DE PREÇO**

20220209S048HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**  
**Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090**

### **PERIODO DE COTAÇÃO**

Início do recebimento das propostas: **2 de setembro de 2022**  
Data final de recebimento das propostas: **9 de setembro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

#### **DESCRIÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL (OBSTETRICO, PEDIÁTRICO E NEO NATAL)

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

Wagner Moura  Wagner Moura  
2022.09.02 14:05:12-03'00'

Goiania - GO, 2 de setembro de 2022

## RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20220209S048HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**

**Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090**

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA  38.479.962/0001-48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL (OBSTETRICO, PEDIÁTRICO E NEO NATAL)	SOB DEMANDA	12 MESES

MULLER  
MARINHO

Assinado digitalmente por MULLER  
MARINHO  
ND: OJ=GH, CH=H, CN=MULLER  
MARINHO, E=MULLER.MARINHO@  
LEADOUTSOURCING.COM.BR  
Razão: Em nome do autor dentro do documento  
Linha 1234567  
Data: 2022.10.14 14:07:39-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Goiânia - GO, 14 de outubro de 2022



 **Tomada de Preço N° 2022139TP29219HEMU – Manutenção Predial**

 **Tomada de Preço N° 2022139TP29133HEMU – Imobilizado**

 **Tomada de Preço N° 2022139TP29131HEMU – Imobilizado**

 **Tomada de Preço N° 2022129TP30185HEMU – Material de Escritório**

 **Tomada de Preço N° 20221209S050HEMU – Locação de Veículo Administrativo**

 **Tomada de Preço N° 202299EXA30127HEMU – Gastro Pediatra**

 **Processo Emergencial N° 202299EM30188HEMU – Material de Higiene**

 **Processo Emergencial N° 2022289EM30677HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos**

 **Tomada de Preço N° 202289INV29216HEMU – Aquisição de Aparelho de Ultrassom Ecocardiografo**

 **Processo Emergencial N° 202269EM29563HEMU – Material Médico**

 **Processo Emergencial N° 202259EM25993HEMU – Medicamento**

 **Tomada de Preço N° 202259TP29142HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos**

 **Tomada de Preço N° 20220209S048HEMU – Serviço de Transporte em UTI Móvel**



Tomada de Preço N° 20220209S048HEMU



Tomada de Preço N° 20220209S048HEMU – Resultado

 **Tomada de preço N° 202229TP28062HEMU – Material Médico**

 **Processo Emergencial N° 202229EM28356HEMU – Material de Manutenção**

 **Tomada de Preço N° 202229TP28060HEMU – Medicamentos**

 **Tomada de Preço Unificada N° 20220109U060 – Disponibilização da Plataforma Bionexo**

 **Tomada de Preço N° 20220109S046HEMU – Manutenção Ventilador Pulmonar**

 **Processo Emergencial N° 202219EM19842HEMU – Químicos**





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

Requerimento de parcelamento - 21/10/2022

**CNPJ:** 31.180.497/0001-09 **Nome empresarial:** RESGATE UTI MOVEL LTDA  
**Parcelamento:** 02110001200515531822269 **Modalidade:** Parcelamento Simplificado  
**Data do requerimento:** 21/10/2022 **Data da consolidação:** 21/10/2022

O parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento da 1ª parcela até 21/10/2022

**Débitos negociados no parcelamento**

CNPJ do débito	Referência	Processo administrativo	Receita	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)
31.180.497/0001-09			1082-01	Julho/2022	19/08/2022	BRL 5.986,91	5.986,91	1.197,38	123,92	7.308,21
31.180.497/0001-09			1082-01	Agosto/2022	20/09/2022	BRL 7.270,93	7.270,93	1.454,18	72,70	8.797,81
Quantidade de débitos negociados: 2						<b>Dívida total (BRL):</b>	<b>13.257,84</b>	<b>2.651,56</b>	<b>196,62</b>	<b>16.106,02</b>

**Resumo da negociação**

Identificação do parcelamento	Modalidade	Dívida consolidada (BRL)
02110001200515531822269	Parcelamento Simplificado	16.106,02
Saldo a parcelar (BRL)	Quantidade de parcelas	Valor das parcelas (BRL)
16.106,02	32	503,31

**Autorizo a implementação de endereço eletrônico (caixa postal)**

O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para envio de comunicações e notificações por meio da Caixa Postal no Portal e-CAC, nos termos do § 5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que deve ser acompanhada periodicamente.

<b>Dados bancários para débito automático</b>	<b>Banco:</b> 748 - Banco Cooperativo Sicredi S/A		
	<b>Agência (sem DV):</b> 3950	<b>Conta (com DV):</b> 609307	<b>Celular:</b> (62)98508-2606
	<b>Titularidade da conta:</b> O representante da empresa		

Recibo emitido às 15:10:00 do dia 21/10/2022 via internet.

Código de controle do recibo: 946102427113009

Certificado:

CNPJ: 02.187.647/0001-08

Nº de série: 417B 2205 1841 2D66

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5



Associado: RESGATE UTI MOVEL LTDA

Cooperativa: 3950

Conta Corrente: 60930-7

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES**  
**AGENTE ARRECADADOR CNC: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Código de Barras: 85800000054033103852227940703222941987679277105

Data de Pagamento: 21/10/2022

Número do Documento: 07032229498767927

Valor Total (R\$): 503,31

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nro. 01/2006

Autenticação Mecânica: BCS00089-2 3950 IB 0031 \*\*\*\*\*503,31RR 21/10/2022 \* \*\*\*\*\*- 0YG  
DARFC0385

Autenticação Eletrônica: E6DC.6B58.601F.D34F.0185.4124.B89.

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

## RESULTADO - TOMADA DE PREÇO - ERRATA

20220209S048HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**

**Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090**

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
RESGATE UTI MOVEL LTDA  31.180.497/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL (OBSTETRICO, PEDIÁTRICO E NEO NATAL)	SOB DEMANDA	12 MESES

MULLER  
MARINHO

Assinado digitalmente por MULLER MARINHO  
ND: OLN=IGH, O=IGH, CN=MULLER MARINHO, E=MULLER.MARINHO@EOUTSOURCING.COM.BR  
(Razão: Eu sou o autor deste documento)  
Localização:  
Data: 2022.10.20 16:15:24-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

Goiânia - GO, 20 de outubro de 2022